

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VITÓRIA DA CONQUISTA

PORTARIA Nº 014/2013-GAJUD, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

O DOUTOR JOÃO BATISTA DE CASTRO JÚNIOR, JUIZ FEDERAL DIRETOR, EM EXERCÍCIO, DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VITÓRIA DA CONQUISTA, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 14/2001, do Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, c/c Resolução 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF; **CONSIDERANDO**, ainda, os termos do Provimento n. 38, de 12/06/2009 (Provimento Geral Consolidado), com a redação dada pelo Provimento COGER nº 39 de 03/11/2009, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 1ª Região; e **CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de informar acerca do plantão na área administrativa durante o período de 20 de dezembro de 2013 a 06 de janeiro de 2014 (Recesso Forense), **RESOLVE:**

PLANTÃO ADMINISTRATIVO

I – Fixar a Escala de Plantão Administrativo da Subseção Judiciária de Vitória da Conquista para o período de 20 de dezembro de 2013 a 06 de janeiro de 2014, nos dias úteis, conforme o quadro abaixo:

PERÍODO	SERVIDOR(A) PLANTONISTA
20/12/2013 a 06/01/2014 (À tarde)	Sinara Santana dos Santos Botelho (Matrícula 6028); Telefones: 77-9148-9074 / 3423-8904)
20/12/2013 a 06/01/2014 (Pela Manhã)	Rubio Rocha de Souza (Matrícula 6027); Telefones: 77-9131-8143 / 3423-8901)

PLANTÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

II – Fixar a Escala de Plantão dos Oficiais de Justiça da Subseção Judiciária de Vitória da Conquista para o período de 20 de dezembro de 2012 a 06 de janeiro de 2013, conforme o quadro abaixo:

PERÍODO	OFICIAL(A) PLANTONISTA
20/12/2012 a 28/12/2012	Ana Valéria Tanajura Leão (Matrícula 3834); Telefones: 77- 9986-3490 (Celular do Plantão)
29/12/2012 a 06/01/2013	Paula Carolina Dias Ferreira Freire (Matrícula 6147); Telefones: 77-9986-3490 (Celular do Plantão)

PLANTÃO JUDICIAL

III – TORNAR PÚBLICO que, segundo disposto no item X do Provimento nº 24, de 11/04/2006, nos dias em que houver feriados forenses, sábados, domingos, nos pontos facultativos e nos recessos (Lei 5.010/66, art. 62), os serviços de plantão da jurisdição desta Subseção Judiciária serão abrangidos pelo plantão da Sede da Seção Judiciária deste Estado.

III - PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.